

## APRESENTAÇÃO<sup>1</sup>

A 38ª edição do *Boletim de Economia e Política Internacional* traz quatro artigos que tratam de temas diversos, como política externa brasileira, acordos comerciais e de integração regional, tributação de empresas transnacionais e investimentos estrangeiros em transição energética. Esperamos, com a publicação desses trabalhos, contribuir, em âmbito mais restrito, para os debates sobre políticas públicas com interface internacional e, de modo mais amplo, para o fortalecimento da inserção do Brasil no mundo.

O artigo que abre esta edição avalia os desafios a serem enfrentados pelo Brasil, no que tange à legislação tributária, para que o país esteja apto a ingressar, como membro efetivo, na Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE). Antes de mais nada, cabe notar que, embora a acessão à OCDE tenha deixado de ser uma prioridade, após o início do terceiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o governo brasileiro não retirou sua candidatura a membro pleno da organização. Há indícios de que o processo de acessão encontra-se paralisado, porém não está descartada a possibilidade de vir a ser retomado em um futuro próximo. Por conta disso, permanece relevante entender o que falta para o Brasil se adequar, em matéria tributária, às diretrizes da OCDE. O artigo trata de quatro temas que são disciplinados pela OCDE: tributação de lucros no exterior de empresas controladas e coligadas; preços de transferência; subcapitalização; e divulgação obrigatória de planejamentos tributários. O autor, Alexandre Evaristo Pinto, aborda essas questões por meio da análise da evolução histórica das normas legais tanto no Brasil como no âmbito da OCDE, finalizando com uma exposição dos desafios remanescentes para a compatibilização das normas brasileiras aos padrões da organização.

O segundo artigo, escrito por Carlos Renato Ungaretti, Ticiania Gabrielle Amaral Nunes e Marco Aurélio Alves de Mendonça, investiga a importância dos investimentos e financiamentos chineses em energia renovável no Brasil e na Argentina, questionando se tais investimentos estariam contribuindo para a transição em direção a matrizes energéticas mais limpas, ou seja, se as novas unidades estariam substituindo plantas geradoras baseadas em combustíveis fósseis ou se estariam apenas expandindo a capacidade instalada, não afetando o estoque de plantas poluidoras. Os dados apresentados evidenciam a ocorrência da segunda hipótese, à semelhança do que vem ocorrendo em grande parte dos países, com as novas unidades geradoras de energia renovável adicionando capacidade instalada, em vez de substituir plantas poluidoras. O estudo também quantifica, caracteriza e diferencia o engajamento de empresas chinesas no setor de energia no Brasil e na Argentina. No Brasil tem predominado a aquisição, por operadoras chinesas, de ativos existentes, enquanto na Argentina os financiamentos de novas plantas por bancos chineses são mais frequentes.

O terceiro artigo, de autoria de Marcus Maurer de Salles e Marina Amaral Egydio de Carvalho, analisa como a coerência regulatória tem emergido como tema atinente ao comércio internacional e à integração regional e compara a forma pela qual isso foi incluído no Acordo Abrangente e Progressivo para a Parceria Transpácífica (Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership – CPTPP), com capítulos sobre o tema incorporados pelo Mercado Comum do Sul (Mercosul) tanto em acordos internos do bloco como no acordo deste com o Chile. Enfatizando que

---

1. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/bepi38apresenta>

regulação é um assunto essencialmente doméstico, os autores, após apontarem os motivos que levaram à emergência do tema no rol daqueles cobertos por acordos comerciais bilaterais e plurilaterais, diferenciam três conceitos relevantes que dizem respeito à questão, do ponto de vista internacional: cooperação, coerência e convergência regulatórias. Conforme o estudo, nenhum dos acordos analisados prevê implementação de políticas de convergência regulatória, o que ensejaria maior invasividade normativa, limitando-se a mecanismos de cooperação horizontal, ou seja, à busca de coerência regulatória entre as partes. É também notável que tanto o acordo Mercosul-Chile como o CPTPP ressaltam o caráter cooperativo da coerência regulatória, ao disporem que, em caso de conflito com o capítulo que versa sobre esse tema, os demais capítulos do acordo prevalecerão.

Finalmente, no artigo que fecha esta edição, o autor Salem H. Nasser indaga qual o lugar que o Brasil pretende ocupar no mundo. Em formato ensaístico, o texto assume que vivemos um período de profundas transformações, contexto que ofereceria ao país uma oportunidade de reavaliar a forma pela qual se insere no sistema internacional. Na avaliação do autor, como dispomos de um déficit de conhecimento do mundo exterior, ganharíamos muito, como ator com maiores pretensões no cenário global, se investíssemos em ampliar nosso entendimento e nos aproximássemos de alguns “mundos” que ainda nos são relativamente desconhecidos, casos do Oriente Médio, do mundo árabe e do mundo muçulmano. Ao longo do artigo, o autor discorre sobre as diferenças e sobreposições entre esses “mundos” – o que nem sempre é claro para o leitor menos familiarizado com esses temas –, além de analisar como a política externa brasileira lidou, ao longo das últimas décadas, com esses universos. Ao fim, o artigo traz algumas proposições no sentido de se adotar uma política externa mais ambiciosa do que a exercida pelo Brasil em anos recentes, o que, segundo o autor, seria mais condizente com as pretensões de uma potência média no mundo novo que se descortina.

**André Gustavo de Miranda Pineli Alves**

Editor

Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos Internacionais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Dinte/Ipea).